



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E DE OUTRO, TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS -OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pelo seu presidente Celso Ramos Régis, portador do CPF: 204.028.301-30 e RG: 031.267 SSP/MS e por sua Superintendente Dalva Aparecida Garcia Caramalac, portadora do CPF nº 073.651.951-34 e RG nº 567.226 SSP/MS e doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **Terezinha Zandavalli de Figueiredo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.805.720/0001-36, com sede à rua Pedro Celestino, 2.363 Centro em Campo Grande/MS, neste ato representada por Terezinha Zandavalli de Figueiredo, portadora do RG: 414.095 SSP/MS e CPF: 778.839.008-97, doravante designado CONTRATADA, conforme abaixo:

1 - As partes acima identificadas ajustam aditivar as cláusulas abaixo constantes do contrato firmado em 02.09.2013, conforme abaixo passa-se a transcrever, tendo em vista o vencimento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Quinta – Do valor e Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, do Contrato Original, firmado em 02 de Setembro de 2013, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta que trata do valor contratado passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato Original, o valor das notas fiscais em seus respectivos vencimentos, o preço de R\$ 15,00 (quinze) reais por pessoa.

Roberto Chaves
Assessor Jurídico
OAB/MS 5379



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima Primeira que trata do Prazo de Vigência do Contrato Original, passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo ao Contrato original para execução do serviço é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste Primeiro Termo Aditivo, 03.09.2014, com vencimento em 02.09.2015, conforme previsão contratual de prorrogado e legislação discurrida na cláusula quarta deste primeiro termo aditivo.


CLÁUSULA QUARTA: Este Primeiro Termo Aditivo realiza-se com base na Resolução SESCOOP nº 850/2012, conforme previsão insculpida no art.30, a seguir transcrito.

Art. 30 - Os contratos poderão se aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

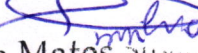
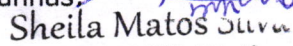
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Assim ajustados CONTRATANTE e CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem este Primeiro Termo Aditivo em duas vias de iguais teores e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

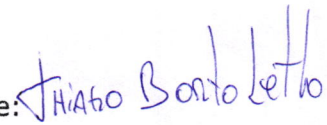

Campo Grande (MS), 03 de Setembro de 2014.

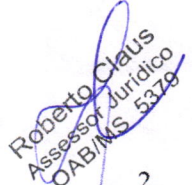

Celso Ramos Régis
Contratante


Terezinha Zandavalli De Figueiredo
Contratada


Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Contratante

Testemunhas:
Nome: 
RG: 
CPF: 945.739.131-49

Nome: 
RG: 
CPF: 970.640.681-68


Roberto Clávis
Assessor Jurídico
OAB/MS 53729